

## **S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

### **Despacho n.º 1181/2005 de 11 de Outubro de 2005**

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2005/A, de 19 de Abril de 2005, prevê que o número máximo de bolsas a atribuir em cada ano, para a frequência do curso de licenciatura em medicina, é estabelecido por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de saúde.

Considerando que nos últimos anos, em média, têm sido admitidos cerca de 25 novos bolseiros.

Considerando que este número corresponde aproximadamente às necessidades e às disponibilidades do Serviço Regional de Saúde desta Região Autónoma, determino:

1. Para o ano lectivo de 2005/2006, são autorizadas a atribuição de 25 novas bolsas, para a frequência do curso de licenciatura em medicina

19 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Cunha*.